



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2157 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 24 de agosto de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Notificação por atraso de entrega de mercadorias
- Notificação por atraso de entrega de mercadorias
- Notificação por atraso de entrega de mercadorias



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2157 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 24 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

EMPRESA: **MARCOS JULIANO DA SILVA**; CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Taboleiro Grande/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando o termo de Contrato nº 070405/2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Raimunda Maia Sales e do Centro de Saúde Francisco de Queiróz Porto, neste Município, o qual esta empresa configura como fornecedora Contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula Primeira do Contrato, o qual no seu item 1.2.4 estabelece as obrigações da contratada, na alínea, o cumprimento do prazo de entrega do Equipamentos, objeto do Contrato;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a autorização de fornecimento Nº 236/2022, datado do dia 20 de abril de 2022, referente ao Item 22 (**MESA GINECOLÓGICA**), que não foi entregue, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Taboleiro Grande/RN, uma vez que o Equipamento ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato ora em vigência, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, estabelecida na Rua Severino Dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense, CEP 59800-000, Martins – RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA** brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.797.560 ITEP-RN, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, residente e domiciliado no Sítio Serra Nova, SN – Zona Rural – Martins/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Taboleiro Grande/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a exclusão da empresa do referido contrato nº 070405/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande/RN no endereço eletrônico: www.taboleirogrande.rn.gov.br,

Taboleiro Grande/RN, 24 de agosto de 2023.

JULIANA DE BRITO FILGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

EMPRESA: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ/MF nº 09.210.219/0001-90

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Taboleiro Grande/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando o termo de Contrato nº 070409/2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Raimunda Maia Sales e do Centro de Saúde Francisco de Queiróz Porto, neste Município, o qual esta empresa configura como fornecedora Contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula Primeira do Contrato, o qual no seu item 1.2.4 estabelece as obrigações da contratada, na alínea, o cumprimento do prazo de entrega do Equipamentos, objeto do Contrato;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a autorização de fornecimento Nº 241/2022, datado do dia 20 de abril de 2022, referente ao Item 16 (**CADEIRA DE RODA ADULTO**), que não foi entregue, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Taboleiro Grande/RN, uma vez que o Equipamento ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato ora em vigência, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.210.219/0001-90, estabelecida na Avenida Severino Cordeiro, nº 402; Bairro, Jardim Oasis; CEP: 58.900-000, Cajazeiras-PB, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 99.029.168.294 - SSP/CE, inscrito no CPF nº 959.145.283-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Junho, nº 1091 - Pimenta, CEP: 63.105-100 Crato/CE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Taboleiro Grande/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a exclusão da empresa do referido contrato nº 070409/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande/RN no endereço eletrônico: www.taboleirogrande.rn.gov.br,

Taboleiro Grande/RN, 24 de agosto de 2022.

JULIANA DE BRITO FILGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Espaço não utilizado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2157 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 24 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

EMPRESA: **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP**, CNPJ/MF 29.894.043/001-40

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Taboleiro Grande/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando o termo de Contrato nº 070410/2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Raimunda Maia Sales e do Centro de Saúde Francisco de Queiróz Porto, neste Município, o qual esta empresa configura como fornecedora Contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula Primeira do Contrato, o qual no seu item 1.2.4 estabelece as obrigações da contratada, na alínea, o cumprimento do prazo de entrega do Equipamentos, objeto do Contrato;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a autorização de fornecimento Nº 237/2022, datado do dia 20 de abril de 2022, que não foram entregues, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Taboleiro Grande/RN, uma vez que o Equipamento ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato ora em vigência, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.894.043/001-40, estabelecida na Avenida da Independência, nº 814 Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 230.171-2 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 014.120.344-77 residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 238, Nações Unidas, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá** ao Município de Taboleiro Grande/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a exclusão da empresa do referido contrato nº 070410/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande/RN no endereço eletrônico: www.taboleirogrande.rn.gov.br,

Taboleiro Grande/RN, 24 de agosto de 2023.

JULIANA DE BRITO FILGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado